



# *Câmara Municipal de Aracruz*

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PARECER Nº 10/2023

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO 54/2023

RELATORA: RHAYRANE CARVALHO PEDRONI

**COMISSÃO DE DEFESA DO CIDADÃO E HONRARIAS**

**Ementa:** Conceder “PRÊMIO DE HONRA AO MÉRITO DESPORTIVO”

## **RELATÓRIO**

O presente Projeto de Decreto Legislativo 054/2023, que concede “Prêmio de Honra ao Mérito Desportivo” ao Senhor JORGE LUIZ RIBEIRO, foi encaminhado a esta Comissão de Defesa do Cidadão e Honrarias para análise do mérito.

Referido projeto, de autoria do Vereador Marcelo Cabral Severino (Marcelo Nena), tramitou regularmente. Passou pela Comissão de Constituição e Justiça e recebeu parecer favorável.

## **FUNDAMENTOS**

A possibilidade de concessão do Prêmio Honra ao Mérito Desportivo está previsto na Lei 3.995/2015, e é destinado ao “esportista ou desportista, em reconhecimento à dedicação, à prática e o incentivo ao esporte no Município de Aracruz, seja através de metas pessoais alcançadas ou atividades junto à sociedade”,

A concessão desta, ou de qualquer outra honraria ou homenagem, está prevista no artigo 101, § 1º, V, do Regimento Interno desta casa (Resolução nº 492/1990), que assim dispõe:

**Art. 101** Os Decretos Legislativos e as Resoluções são atos da competência exclusiva da Câmara Municipal.

§ 1º . O Decreto Legislativo destina-se a regular matérias que excedam os limites da economia interna da Câmara Municipal, tais como:

...

V - Concessão de título de cidadão honorário ou qualquer outra honraria ou homenagem.





# *Câmara Municipal de Aracruz*

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

No presente caso a honraria concedida, se deu por iniciativa legislativa, e por meio de projeto de decreto legislativo, devidamente acompanhado da justificativa, e de um relatório com um resumo do currículo do homenageado, tendo faltado apenas o documento de identidade, que deverá ser anexado pelo autor do presente projeto de decreto legislativo.

O projeto tramitou conforme o artigo 173 e seguintes da Resolução 492/90, e também atendeu ao disposto no artigo 35, VI, da Lei Orgânica de Aracruz, respeitadas, portanto, as regras atinentes à matéria.

## **VOTO**

Sendo assim, verifico que o projeto de decreto legislativo, ora em análise, observa os preceitos legais, e atende ao seu objetivo, que é o de homenagear pessoas que se destacaram nos esportes em nosso Município de Aracruz. Assim, não há nenhuma objeção quanto ao prosseguimento do projeto, e, diante disso, **VOTO FAVORAVELMENTE** ao prosseguimento da proposição.

**RHAYRANE CARVALHO PEDRONI  
VEREADORA**



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://aracruz.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 38003500330038003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **RHAYRANE PEDRONI** em **22/11/2023 16:00**

Checksum: **0D4E1B247E26DFDACB9B42A22A85ABAAABDECDD32EC05211192E14A7A66BA4F5**

